



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1082/2022**, de 04 de outubro de 2022.

**Denomina “ESTRADA RURAL SELVINO JOSÉ PERIN” a via pública sem denominação que especifica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** Fica denominada “ESTRADA RURAL SELVINO JOSÉ PERIN” a via pública sem denominação própria, localizada no Município de Medianeira, com início na PR 495 e final na propriedade da Família Perin, com extensão de 1.850m, localizada na Comunidade São Miguel Arcanjo, no Município de Medianeira.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias no sentido de identificar a referida via com a nova denominação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de outubro de 2022.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**